



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO

Contratação de serviço de Internet XGS-PON (Gigabit-capable Passive Optical Network) com taxas de transmissão de dados de 10 Gbps tanto para downstream (download) quanto para upstream (upload), por Dispensa de Licitação em razão do valor fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades de conectividade de alta velocidade deste TCE/RN, especialmente quando da transmissão via internet ao vivo das sessões plenárias desta Corte de Contas.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O TCE/RN necessita de um serviço de Internet com alta velocidade e baixa latência para atender as demandas crescentes de tráfego de dados, que incluem as transmissões ao vivo das sessões plenárias, entre outros.

A tecnologia XGS-PON é uma solução moderna e eficiente para garantir alta largura de banda, com escalabilidade para suportar o crescimento do volume de tráfego, além de oferecer melhor custo-benefício em comparação com tecnologias convencionais.

03. SERVIÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

O item objeto da contratação direta em referência corresponde discriminado e devidamente especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Internet com tecnologia de rede XGS-PON, com taxa de transmissão simétrica (downstream e upstream) de 10GBPS, latência máxima permitida de até 10ms, endereçamento IPv4 e IPv6, suporte a redundância incluído <i>failover automático</i> garantindo continuidade em caso de falha no link principal e capacidade de integração com firewalls e sistemas de segurança existentes no TCE/RN	und	01

04. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o "menor preço" por item, e a contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).



05. PRAZO DE EXECUÇÃO

Quando da solicitação de fornecimento, a liberação da execução do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização do Serviço”.

06. LOCAL DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado no endereço:
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)
CEP: 59.012-360
SECCS – Secretaria das Sessões
Telefone: (84) 3642-7358
Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço (ONT, cabos, roteadores, etc.).
- b) Garantir o suporte técnico especializado 24x7, com atendimento remoto e presencial, conforme necessidade.
- c) Manter a estabilidade da conexão conforme os parâmetros de latência e disponibilidade exigidos.
- d) Apresentar relatórios mensais de disponibilidade e uso da banda contratada.
- e) Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento do serviço durante a vigência do contrato.
- f) Atender prontamente a qualquer solicitação de reparo, respeitando o SLA definido.
- g) após verificação da conformidade do serviço com o que foi solicitado, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;
- h) a inadequação técnica de qualquer serviço executado sujeitará o contratado a substituí-lo por outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de serviço.
- i) Os serviços serão atestados provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- j) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade na prestação do serviço, de acordo com as exigências contratuais.



09. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

9.2.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.º.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

10.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – O Contrato a ser firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Natal/RN, 02 de maio de 2024.

João Orlando Moura Lima
Coordenador de Tecnologia das Sessões
Matrícula - 9.935-0